

## LEI Nº 833 DE 23 DE ABRIL DE 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITE
RECEBI O ORIGINAL
EM 20 1 07 00/8

RÔMULO ANÍSIO F. DE SOUZA
Biretor Administrativo

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS NAS ÁREAS QUE ESPECIFICA, COM ENTIDADES PÚBLICAS DE QUALQUER ESPÉCIE, ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS E/OU PARTICULARES PARA A REALIZAÇÃO DE OBJETIVOS DE INTERESSE COMUM DOS PARTÍCIPES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, FAZ SABER, que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal, até o dia 05 de março de 2019, a celebrar convênios com entidades públicas de qualquer espécie, organizações não governamentais e/ou particulares, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, nas seguintes áreas:

I - Educação;

II – Saúde;

III - Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

IV – Assistência e Desenvolvimento Social;

V – Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Comércio;

VI – Serviços Públicos, Limpeza Pública e Infraestrutura;

VII – Comunicações;

VIII - Ciência e Tecnologia;

IX - Meio Ambiente:

X - Transportes;

XI - Minas e Energia;

XII - Segurança Pública:

XIII - Judiciário:

XIV - Trabalho;





XV - Recursos Hídricos.

Art. 2º - Após a celebração do convênio, o Prefeito Municipal deverá encaminhar cópia do mesmo à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de sua celebração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data retroativa a 1º de março de 2018, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 23 de abril de 2018.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM Trefeito Municipal